



LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 005/2021 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENCESLAU SOUZA MARQUES, Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Pátria e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar Nº 005/2021, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário do Município de Teixeira, em especial os Anexos IV, V e VI, do artigo 396 da Lei Complementar Nº 005/2021.

Art. 2º - Fica revogado o Anexo VII, do artigo 396 da Lei Complementar Nº 005/2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB, Estado da Paraíba, aos 08 dias do mês de março do ano de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

ANEXOS

ANEXO I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA CADASTRO MOBILIÁRIO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES.

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA (UFIR-TX) ATUAL
I. Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de Atividades em geral, não especificadas nos itens seguintes, por metro quadrado da área	1,00

	total do estabelecimento;	
II.	Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de Atividades móveis, itinerantes, temporárias e congêneres iguais ou superiores a 5 metros quadrados, por metro quadrado da área total instalada, por evento ou festividade;	1,00
III.	Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de Atividades ambulantes de até 5 metros quadrados, por evento ou festividade, desde que não configure a hipótese do item V;	10,00
IV.	Renovação da Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de atividades em geral, não especificadas nos itens seguintes, já cadastradas ou licenciadas, por metro quadrado da área total do estabelecimento;	0,50
V.	Fiscalização ou Renovação da Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de contribuintes considerados como ambulantes não eventuais de até 5 metros quadrados, desde que classificados ou não como Microempreendedor Individual – MEI e que exerçam atividades classificadas como de baixo risco ou “Baixo Risco A”, nos termos do regulamento;	ISENTO
VI.	Fiscalização ou	10,00

	Renovação da Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de instituições financeiras, por metro quadrado da área total do estabelecimento, sendo no caso de instituições equiparadas, a exemplo dos Postos de Atendimento (PA's), a cobrança se dará por metros quadrados da área de efetivo uso do estabelecimento, sendo esta compreendida como a área destinada exclusivamente aos serviços de atendimento ao público ou desenvolvimento da atividade;	
VII.	Fiscalização ou Renovação da Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de máquinas e equipamentos em geral, não especificadas nos demais itens, por unidade:	50,00
VIII.	Fiscalização ou Renovação da Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de antenas de radiodifusão, controle de tráfego aéreo, inclusive VHF, aerogeradores, estações rádio base (ERB) e congêneres, por unidade:	500,00
IX.	Fiscalização ou Renovação da Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de equipamentos de energia solar explorados por pessoa jurídica, por painel ou módulo fotovoltaico:	10,00
X.	Fiscalização ou Renovação da Fiscalização para	500,00

	Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de antenas de radiodifusão, controle de tráfego aéreo, inclusive VHF, aerogeradores, estações rádio base (ERB) e congêneres, por unidade:	
XI.	Fiscalização ou Renovação da Fiscalização para Cadastro Mobiliário, Localização e Funcionamento de equipamentos de energia solar explorados por pessoa jurídica, por painel ou módulo fotovoltaico:	10,00

ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REMANEJAMENTO E PARCELAMENTO DO SOLO, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E VERIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E USUCAPIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA (UFIR-TX) ATUAL
	CONSTRUÇÃO E REFORMA	
	I – Estrutura em concreto armado ou alvenaria	
	a) Prédio residencial, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária:	
01	Padrão baixo	0,15
	Padrão normal	0,30
	Padrão alto	0,60
	Padrão luxo	0,90
	b) Prédio não residencial ou misto, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária:	
	Padrão baixo	0,20
	Padrão normal	0,40
	Padrão alto	0,80
	Padrão luxo	1,20
	c) Construções funerárias, por metro quadrado de área construída da unidade:	
Em alvenaria com revestimento simples.	0,30	

02	Em alvenaria com revestimento de granito, mármore ou equivalente.	0,60
	II – Estrutura em madeira	
	a) Prédio residencial, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária;	0,60
	b) Prédio não residencial ou misto, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária.	0,80
	III - Estrutura em taipa, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária	
	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	
	I – Estrutura em concreto armado ou alvenaria	
	a) Prédio residencial, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária:	
	Padrão baixo	0,20
	Padrão normal	0,45
	Padrão alto	0,90
	Padrão luxo	1,40
b) Prédio não residencial ou misto, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária.		
Padrão baixo	0,30	
Padrão normal	0,60	
Padrão alto	1,20	
Padrão luxo	1,80	
c) Construções funerárias, por metro quadrado de área construída da unidade:		
Em alvenaria com revestimento simples.	0,45	
Em alvenaria com revestimento de granito, mármore ou equivalente.	0,90	
II – Estrutura em madeira		
a) Prédio residencial, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária;	0,90	
b) Prédio não residencial ou misto, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária.	1,20	
III - Estrutura em taipa, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária.		
	0,15	

03	OUTRAS OBRAS	
	a) Colocação ou substituição de bombas, inclusive de combustíveis e lubrificação, tanques de combustíveis, motores, turbinas e geradores, por unidade.	50,00
	b) Alinhamento ou cota de piso, por lote.	20,00
	c) Chaminés, por metro de altura.	7,00
	d) Tapumes, por metro linear	5,00
	e) Forno, por metro cúbico.	3,00
	f) Piscina, por metro cúbico.	1,70
	g) Caixa d'água, por metro cúbico.	1,50
	h) Rebaixamento de meio fio, para entrada de veículos, por metro linear.	1,50
	i) Terraplanagem, por metro quadrado.	1,00
	j) Marquises, por metro quadrado.	0,90
	k) Toldos e empanadas, por metro quadrado.	0,80
	l) Pérgulas, por metro quadrado.	0,60
	m) Platibandas e beirais, por metro linear.	0,30
	n) Substituição de piso, por metro quadrado.	0,15
	o) Muros e muralhas, por metro linear;	0,15
	p) Drenos, sarjetas e escavações nas vias públicas, por metro linear.	0,15
	q) Substituição de coberta, por metro quadrado.	0,15
	r) Substituição de antenas de radiodifusão, controle de tráfego aéreo, inclusive VHF, estações rádio base (ERB) e congêneres.	ISENTO
	s) Substituição de equipamentos de energia solar, painel ou módulo fotovoltaico e congêneres.	ISENTO
	DEMOLIÇÃO	
	a) Manual, por	0,15

04	metros quadrados de área construída da unidade imobiliária;	
	b) Mecânica, por metros quadrados de área construída da unidade imobiliária;	0,20
	c) Implosão, por metro quadrado de área construída da unidade imobiliária.	0,30
05	OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES	
	a) Por metro linear de área construída;	0,15
	b) Por metro quadrado de área construída;	0,20
	c) Por metro cúbico de área construída.	0,30
06	ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E RELOTEAMENTO	
	a) Aprovação de arruamento, por metro linear;	0,80
	b) Aprovação de loteamento, por lote final;	0,60
	c) Aprovação de reloteamento, por lote final.	0,60
07	DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO	
	a) Aprovação de desmembramento, por lote final;	10,00
	b) Aprovação de remembramento, por lote final.	10,00
08	INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO	
	a) Aprovação de condomínio em plano horizontal, por unidade autônoma final;	20,00
	b) Aprovação de condomínio em plano vertical, por unidade autônoma final.	20,00
09	RETIFICAÇÃO DE ÁREA, EXISTÊNCIA DE IMÓVEIS E USUCAPIÃO	
	a) Retificação de Área;	10,00
	b) Existência de Imóveis;	10,00
	c) Existência de Usucapião.	10,00

ANEXO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MEIO DE VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE	VALOR DA TAXA (UFIR-TX) ATUAL
01	I – Visual	
	a) Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade.	ISENTO
	b) Publicidade através de anúncios, letreiros, placas indicativas de profissão, arte ou ofício, distintivos, emblemas e assemelhados, colocados na parte externa do imóvel, desde que visíveis ao público, por metro quadrado.	10,00
	c) Publicidade na parte externa de veículos, por unidade.	ISENTO
	d) Exposição de produtos feita em estabelecimentos de terceiros ou em locais de frequência pública, por espécie.	ISENTO
	e) Publicidade em prospecto, por espécie distribuída.	ISENTO
	f) Publicidade através de <i>outdoor</i> e letreiros luminosos por metros quadrados.	6,00
	II – Sonora	
	a) instalado na parte interna do imóvel, por unidade.	ISENTO
	b) instalado no espaço público, por unidade.	ISENTO
c) móvel, por unidade.	ISENTO	

ANEXO IV - REVOGADO
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA (UFIR-TX) ATUAL
a) Emissão de Documento de Arrecadação Municipal	ISENTO
b) Requerimento e papéis entrados na Prefeitura	ISENTO
e) Termos, contratos e registros de qualquer natureza, lavrados por página ou fração	ISENTO
d) Expedição de certificados de averbação de imóveis ou anotações de promessa de compra e venda e baixa de qualquer natureza de lançamento, inscrição e registros	ISENTO
e) Identificação de prédios por placas, em edificações	ISENTO
f) Identificação de prédios por placas, em lotes e terrenos	ISENTO
g) Emissão de Guias	ISENTO
h) Transferência de Propriedade de TÍTULO	ISENTO
Cadastro Imobiliário:	
1. Overlay	ISENTO
2. Inscrição Cadastral	ISENTO
3. Transferência de Propriedade	ISENTO
4. Transferência de Endereço de Correspondência	ISENTO
5. Revisão in-loco	ISENTO
6. Alterações cadastrais não especificadas anteriormente	ISENTO
7. Certidão diversas, inclusive de limites	ISENTO
i) Inscrição ou Alteração no Cadastro Imobiliário	ISENTO

k) Cessão de espaços em locais públicos	ISENTO
l) Cessão de espaços em feira livre	ISENTO

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

